



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 17/11/2025, Edição nº 6648, Página nº 07-08

DECRETO Nº 5.851/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, legais e,

Considerando a necessidade de planejar a Política Municipal de Assistência Social em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Norma Operacional Básica do SUAS e as deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 de Nova Santa Rosa - PR, com a finalidade de coordenar e acompanhar o processo participativo de construção e monitoramento do referido plano.

Art. 2º A Comissão terá caráter consultivo e propositivo, devendo articular ações entre o órgão gestor, o Conselho Municipal de Assistência Social e demais atores da rede socioassistencial.

Art. 3º A composição da Comissão será a seguinte:

1) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Lilian Baller e Paulo Celso da Silva

2) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Andressa Karine Genz Schmitz e Claudia Katiucha Fernandes Alves

3) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Titular: Tainá Leticia Johann e Letícia Kerber Heimerdinger.

4) Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Andréa Macedo Caramore Baron e Willian Davi Buchholz.

Art. 4º Compete à Comissão Municipal de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 de Nova Santa Rosa -PR:

I – Coordenar o processo participativo de elaboração do Plano, promovendo diagnóstico socioterritorial, definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias em consonância com as normativas do SUAS;

II – Articular-se com o Conselho Municipal de Assistência Social e demais atores da rede socioassistencial, garantindo a participação dos diversos segmentos;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

III – Acompanhar e avaliar, de forma anual, a execução das metas e ações previstas no Plano, por meio da coleta e análise de indicadores e informações de gestão;

IV – Elaborar relatórios de monitoramento e propor recomendações e ajustes necessários à execução do Plano;

V – Assegurar a transparência e a publicização dos resultados junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e à sociedade;

VI – Manter registros e documentos que subsidiem o controle social e as prestações de contas junto aos órgãos competentes.

Art. 5º A Comissão designada escolherá, dentre seus membros, um Coordenador e um Vice-Coordenador, que serão responsáveis pelo agendamento e registro das reuniões de trabalho.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PAÇO MUNICIPAL 29 DE ABRIL, Nova Santa Rosa – PR, em 17 de novembro de 2025.

LARI HITZ,
Prefeito